

## Portaria n. 054, de 13 de novembro de 2019.

**Dispõe sobre aprovação do Edital para o Processo Seletivo Continuado da Faculdade Adventista da Bahia.**

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital que fixa normas para o Processo Seletivo Continuado para ingresso no primeiro semestre de 2020, nos cursos de graduação da Faculdade Adventista da Bahia, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 14 de novembro de 2019.



Eber Liessi

Diretor Geral da Fadba

**EDITAL Nº 005/2020**  
**PROCESSO SELETIVO CONTINUADO 2020.1 - VAGAS REMANESCENTES**

A **FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA (FADBA)**, com sede em Cachoeira–BA, torna público o Edital Nº 005/2020 referente ao Processo Seletivo Continuado 2020.1 - Vagas Remanescentes, para os cursos de **administração, ciências contábeis, direito, enfermagem, fisioterapia, gestão da tecnologia da informação, nutrição, odontologia, pedagogia, psicologia e secretariado.**

**I - DA DENOMINAÇÃO DOS CURSOS E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES**

**Art. 1º** Os cursos oferecidos, seus turnos, modalidades, vagas e número de natureza do ato de autorização são os seguintes:

<b>CURSOS</b>	<b>TURNOS</b>	<b>MODALIDADES</b>	<b>VAGAS POR TURNO</b>	<b>AUTORIZAÇÕES</b>
Administração	Noturno	Bacharelado	25	Portaria nº 267, de 03/04/2017, publicada no D.O.U. em 04/04/2017
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	25	Portaria nº 520, de 26/07/2018, publicada no D.O.U. em 31/07/2018
Direito	Vespertino / Noturno	Bacharelado	24 / 23	Portaria nº 155, de 29/03/2019, publicada no D.O.U em 01/04/2019
Enfermagem	Diurno	Bacharelado	30	Portaria nº 99, de 09/02/2018, e publicada no D.O.U. em 16/02/2018
Fisioterapia	Diurno	Bacharelado	25	Portaria nº 99, de 09/02/2018, e publicada no D.O.U. em 16/02/2018
Gestão da T.I.	Noturno	Tecnológico	50	Portaria nº 916, de 27/12/2018, publicada no D.O.U. em 28/12/2018
Nutrição	Vespertino	Bacharelado	15	Portaria nº 441, de 21/06/2016, publicada no D.O.U. em 22/06/2018
Odontologia	Diurno	Bacharelado	30	Portaria n.º 701, de 01/10/15, publicada no Diário D.O.U. em 05/10/15
Pedagogia	Matutino	Licenciatura	30	Portaria nº 916, de 27/12/2018, publicada no D.O.U. em 28/12/2018
Psicologia	Noturno	Bacharelado	20	Portaria n.º 267, de 03/04/2017, publicada no D.O.U. em 04/04/2017
Secretariado	Noturno	Tecnológico	50	Portaria de nº 575, de 09/06/2017, publicada no D.O.U. em 12/06/2017

**II - GENERALIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 2º** O Processo Seletivo Continuado 2020.1 - Vagas Remanescentes consiste na avaliação do candidato, com vista a obter um perfil de sua aptidão intelectual para o estudo em nível superior, estando aberto aos que houverem concluído ou estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas.

§ 1º O Processo Seletivo Continuado é válido para ingresso em 2020.1, e, em havendo vagas remanescentes, o ingresso poderá acontecer em 2020.2.

§ 2º O candidato que optou por realizar a prova do Processo Seletivo Continuado, mas não comparecer à mesma na data e horário estabelecido, ou que obtiver nota zero na redação, estará automaticamente desclassificado.

**Art. 3º** O Processo Seletivo Continuado 2020.1 da FADBA disponibilizará aos candidatos as seguintes modalidades de seleção:

- a) prova escrita; e
- b) aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nos anos de 2016 a 2019.

**Art. 4º** As vagas estarão disponíveis da seguinte forma:

- a) 80% para os ingressantes por meio do processo seletivo por prova de vestibular; e
- b) 20% para os ingressantes por meio da análise da nota do ENEM.

§ 1º Caso as vagas não sejam utilizadas em sua totalidade por cada processo dentro dos prazos estabelecidos, as mesmas ficarão disponíveis para serem utilizadas no processo de maior demanda;

**Art. 5º** Especificamente para os candidatos ao curso de **odontologia**, o Processo Seletivo Continuado se dará em quatro etapas:

- a) preenchimento do formulário de inscrição seguido do pagamento da respectiva taxa;
- b) preenchimento do formulário eletrônico de entrevista;
- c) entrevista;
- d) realização da prova escrita ou aproveitamento dos resultados do ENEM.

§ 1º O preenchimento do formulário de entrevista eletrônico para o curso de odontologia estará disponível em [www.adventista.edu.br/vestibular/formulario](http://www.adventista.edu.br/vestibular/formulario) a partir de **18 de novembro**. O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato. O não preenchimento do mesmo e/ou preenchimento indevido, inviabilizará a participação do candidato no Processo Seletivo Continuado em questão;

§ 2º As entrevistas serão realizadas de forma *on-line*, via *WhatsApp* ou meio eletrônico compatível. Os horários serão estabelecidos pela coordenação do curso, dentre as datas citadas no Art. 10, e serão encaminhados para o *e-mail* cadastrado pelo candidato no formulário de entrevista eletrônico.

### **III - DA INSCRIÇÃO**

**Art. 6º** A inscrição para o Processo Seletivo Continuado se fará *on-line* através do preenchimento completo do formulário de inscrição, e estará disponível a partir das **10h (horário de Brasília) do dia 18 de novembro de 2019 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 18 de fevereiro de 2020**, no *link* <http://www.adventista.edu.br/vestibular>.

**§ 1º** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

**§ 2º** É de inteira responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um *e-mail* válido, por meio do qual será estabelecida a comunicação entre a Comissão do Processo Seletivo e o candidato;

**§ 3º** Ao clicar no botão de aceitação das normas por ocasião da inscrição na modalidade eletrônica, o candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital de Processo Seletivo aos cursos de graduação, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;

**§ 4º** Durante o período de inscrição, o referido *link* não estará disponível no período das 16h das sextas-feiras às 20h dos sábados;

**§ 5º** Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição, não corrigidas dentro dos prazos previstos;

**§ 6º** A inscrição do candidato que apresentar necessidades especiais, visual ou física, que exija condições distintas para realizar a prova do Processo Seletivo, deverá ser feita, além do processo regular do *site*, por meio do envio de um requerimento à Comissão Coordenadora através do e-mail [vestibular@adventista.edu.br](mailto:vestibular@adventista.edu.br). O formulário para requerimento encontra-se disponível em [www.adventista.edu.br/vestibular](http://www.adventista.edu.br/vestibular). Estes casos especiais só poderão ser atendidos no câmpus da FADBA.

**Art. 7º** A taxa para a inscrição no Processo Seletivo Continuado é de R\$ 20,00, e o boleto gerado deverá ser pago até a data prevista no mesmo.

*Parágrafo único.* Não haverá devolução de taxa paga ao candidato que desistir, e/ou não comparecer no dia da prova e/ou entrevista do Processo Seletivo Continuado.

#### **IV - DO PROCESSO SELETIVO CONTINUADO POR MEIO DE APROVEITAMENTO DE NOTA DO ENEM**

**Art. 8º** Poderá realizar a inscrição para o Processo Seletivo Continuado através do aproveitamento de nota do ENEM, realizado nos anos 2016, 2017, 2018 ou 2019, o candidato que obteve um resultado igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

**Art. 9º** Nesse caso, o Processo Seletivo Continuado se dará por avaliação do comprovante de nota do ENEM, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

**§ 1º** Não obterá classificação por esse meio de aproveitamento de nota do ENEM, mesmo havendo vagas, o candidato que não obtiver resultado igual ou superior a 450 pontos, e/ou enviar o comprovante de nota ilegível;

§ 2º O candidato que não participou de nenhuma das edições do ENEM, nos anos acima citados, ou que não alcançou a pontuação mínima exigida, deverá submeter-se à realização da prova do Processo Seletivo Continuado, de acordo com a normas desse Edital.

## V - DO PROCESSO SELETIVO CONTINUADO POR MEIO DE PROVA ESCRITA

**Art. 10.** A prova escrita do Processo Seletivo Continuado será aplicada em datas pré-fixadas e/ou de forma contínua, e, obedecerá a seguinte sistemática:

ETAPA	PROVAS	RESULTADO	MATRÍCULAS
I	25– 28/11	29/nov	02 - 04/12
II	09 - 12/12	13/dez	16 - 18/12
III	06 - 09/01	10/jan	13 - 15/01
IV	20 – 23/01	24/jan	27 - 29/01
V	03 - 06/02	07/fev	10 - 12/02
VI	17 - 19/02	20/fev	26 - 28/02

§ 1º A prova escrita terá duração de 2h, iniciando às 14h e finalizando às 16h.

§ 2º A prova escrita será realizada por meio de uma redação, que deve obedecer aos critérios descritos no Manual do Candidato, disponível em [www.adventista.edu.br/vestibular](http://www.adventista.edu.br/vestibular).

§ 3º O candidato somente entrará no local da prova com objetos de uso estritamente pessoal;

§ 4º Não será permitido, quando da realização da prova escrita, o uso de dicionário, relógio, calculadora, aparelhos de comunicação, tais como celular, etc.;

§ 5º O candidato somente poderá retirar-se do local onde estará sendo realizada a prova escrita decorrido no mínimo 30(trinta) minutos de seu início;

§ 6º Não será permitida a comunicação do candidato com os fiscais para esclarecimentos referentes à prova.

**Art. 11.** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:



**Faculdade  
Adventista**  
BAHIA

- a) documento de identidade original com foto;
- b) comprovante de inscrição;
- c) cartela estereográfica azul ou preta de material transparente.

*Parágrafo único.* São considerados documentos para a identificação do candidato apenas as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar, a cédula de identidade para estrangeiros e identidade profissional emitida pelos respectivos Conselhos.

## VI - DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 12.** O candidato que participar do Processo Seletivo Continuado será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

§ 1º Havendo candidatos que ocupem idêntica classificação, o desempate será feito respeitando o critério de maior idade;

§ 2º Para os candidatos de odontologia, a prova escrita terá peso de 70% e a entrevista peso de 30% da nota final, perfazendo no máximo 10 pontos.

**Art. 13.** As vagas autorizadas para este Processo Seletivo Continuado serão ofertadas na sua totalidade na primeira opção de data da seleção, sendo as vagas remanescentes dessa seleção remanejadas para a próxima data disposta no Art. 10, imediatamente posterior, e assim sucessivamente para as demais datas pré-estabelecidas neste Edital.

## VII - DA MATRÍCULA

**Art. 14.** A matrícula se dará de forma imediata, após a divulgação do resultado do Processo Seletivo Continuado, conforme Art. 10.

**Art. 15.** A matrícula será realizada de forma *on-line*. O candidato receberá em seu *e-mail* um *link* que o direcionará para o sistema eletrônico.

*Parágrafo único.* Se o candidato classificado não receber o *link* para a matrícula em seu *e-mail*, deve entrar em contato urgente com o setor de vestibular, através do *e-mail* [vestibular@adventista.edu.br](mailto:vestibular@adventista.edu.br) ou do WhatsApp (75) 99186-0506.

**Art. 16.** O candidato classificado deverá anexar na plataforma digital direcionada pelo *link* todos os documentos solicitados. Após anexá-los, o candidato deverá dar o aceite de contrato, gerar o boleto, pagá-lo dentro do prazo, aguardar a confirmação do pagamento e do aceite nos documentos. A confirmação da matrícula se dará na mesma plataforma digital.

*Parágrafo único.* O candidato deverá acessar diariamente a plataforma digital de matrícula até a confirmação de que a mesma foi concluída.

**Art. 17.** Os seguintes documentos são requeridos para a matrícula *on-line* e deverão ser anexados:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;

b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;

c) Certidão de nascimento ou casamento;

d) Documento de identidade (Obs: se o(a) candidato(a) for casado(a), deve apresentar o documento de identidade com o nome alterado, caso se aplique);

e) CPF;

f) Título de eleitor;

g) Declaração de quitação eleitoral, que poderá ser obtida no *site*: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

h) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (no caso de candidato masculino);

i) Comprovante de residência;

j) foto do candidato 3x4.

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser anexados no sistema depois de digitalizados em *scanner* e não como fotografias;

§ 2º Não serão aceitos históricos e certificados de conclusão do Ensino Médio sem autorização/reconhecimento da escola de conclusão do mesmo, documento rasurado, faltando informações, cópias/digitalizações ilegíveis e sem assinatura do diretor e secretário escolar;

§ 3º No caso do candidato classificado que não possuir ainda o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de Declaração de Matrícula com previsão de término do Ensino Médio, devendo apresentar o documento definitivo até o início das aulas. Caso contrário, a matrícula estará suspensa;

§ 4º Os documentos digitalizados anexados no sistema *on-line* deverão ser entregues, de forma física, com cópia autenticada, na Secretaria Acadêmica da FADBA por ocasião do início das aulas. Caso contrário, a matrícula do aluno ficará pendente.

§ 5º Caso seja identificado, ao longo do curso, documentos escolares nas condições supracitadas, o aluno será notificado e convidado a cancelar o vínculo institucional, não tendo direito a aproveitamento do que foi cursado com aprovação conforme inciso II, do artigo 44 da Lei de nº 9394/96 (LDB).

**Art. 18.** Para candidatos estrangeiros, os seguintes documentos são requeridos para a matrícula *on-line* e deverão ser anexados na plataforma digital de matrícula:

a) Certidão de nascimento ou casamento, vertida ao português por tradutor juramentado;

b) Passaporte com visto de estudante ou permanente;

c) Registro Nacional de Estrangeiro;

d) CPF;

e) Histórico e certificado de conclusão do Ensino Médio, vertido ao português por tradutor juramentado;

f) Comprovante de residência no Brasil;

g) foto do candidato (equivalente a 3x4).

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser anexados no sistema depois de digitalizados em *scanner* e não como fotografias;

§ 2º Conforme a lei de n.º 9.394/96, e resoluções do CEE n.º s: 127/97 e 103/98, o aluno procedente do exterior ou brasileiro que tenha concluído o Ensino Médio fora do Brasil, deverá

revalidá-lo junto a uma Instituição de Ensino. Através do e-mail [secretaria.superior@adventista.edu.br](mailto:secretaria.superior@adventista.edu.br) é possível consultar maiores informações;



Se os documentos digitalizados anexados no sistema *on-line* deverão ser entregues, de forma física, com cópia autenticada, na Secretaria Acadêmica da FADBA por ocasião do início das aulas. Caso contrário, a matrícula do aluno ficará pendente.

**Art. 19.** A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) Envio de todos os documentos relacionados nos artigos anteriores;
- b) A assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
- c) O pagamento da primeira parcela do semestre letivo.

*Parágrafo único.* O pagamento da primeira parcela do semestre letivo, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada. É necessário observar a aprovação dos documentos, caso contrário, implicará na perda da vaga e a devolução dos valores será de acordo com os termos de contrato de prestação de serviço da FADBA e legislação em vigor.

**Art. 20.** No caso de não cumprimento de todos os requisitos para efetivação de matrícula indicados no artigo acima dentro do prazo estabelecido após a publicação do resultado de classificação do Processo Seletivo, seja qual for motivo, será considerado desistência e chamado o candidato imediatamente classificado.

**Art. 21.** Será nula de pleno direito, em qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou outros meios ilícitos.

## VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22.** O início das aulas se dará no dia **03 de fevereiro de 2020**.

**Art. 23.** O candidato matriculado que desejar trocar de turno deverá formalizar pedido na secretaria de cursos, sujeitando-se às normas e aos critérios específicos.

*Parágrafo único.* A FADBA se reserva o direito de, em havendo evasão superior a 50% do alunado de alguma turma, em função de transferência, trancamento, desistência, mudança de turno etc., efetuar o remanejamento dos remanescentes para outras turmas de período equivalente, mesmo que isso implique em mudança de turno.

**Art. 24.** É facultado ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na secretaria de cursos.

§ 1º A política de cancelamento de curso está sujeita à Lei 4738/16, e ao PL 6742/16;

§ 2º No caso de cancelamento de matrícula, os documentos entregues na Secretaria Acadêmica serão descartados;

§ 3º A desistência do aluno sem a formalização do pedido de “cancelamento de matrícula” não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no contrato celebrado com a Mantenedora.



**Art. 25.** Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo em consonância com direção da instituição.

Cachoeira - BA, 13 de novembro de 2019.

  
**Eber Liessi**  
**Diretor Geral da FADBA**

**FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA**

Cód. E-MEC: 4531 - CNPJ: 07.114.699/0050-48

Recredenciada pela Portaria nº 748, de 20/07/2016, publicada no D.O.U. em 21/07/2016.

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social

+55 (75) 3425-8000

[www.adventista.edu.br](http://www.adventista.edu.br)

BR-101, km 197, Caixa Postal 18. Capoeiruçu,  
Cachoeira-Bahia.- CEP: 44.300-000 - Brasil